



LEI Nº 510 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: dispõe sobre a doação de área urbana ao TJPE, e dá outras providências.

O Prefeito de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TJPE, CNPJ/MF 11.431.327/0001-34**, um terreno medindo 55.00m de frente por 65.00m de fundos, totalizando uma área de 3.575.00m², para edificação e funcionamento de um novo Fórum nesta Comarca.

Parágrafo Único – O terreno de que trata o caput deste artigo fica encravado na propriedade urbana denominada Alto Sobrado, tendo as seguintes limitações e confrontações: frente – 55.00m, limitando-se com a Rodovia Pa-112; flanco direito: 65.00m, com terras da Prefeitura de SJM; flanco esquerdo – 65m com terras da Prefeitura de SJM; fundos – 55.00, com terras da Prefeitura de SJM, culminando numa área total de 3.575.00m² (três mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O donatário terá o prazo improrrogável de 02 (dois) anos para edificar e instalar o novo Fórum desta Comarca, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 06 de outubro de 2011.


JOSE LINO DA SILVA IRMÃO
PREFEITO